



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE
FORNECEDORES DO SETOR DO
TURISMO E ECONOMIA AZUL

Normas e Condições de Acesso

Regulamento das Normas e Condições do Eixo I

Cofinanciamento de Serviços de Assistência Técnica

1º. Objetivo

Apoiar o desenvolvimento das Micro, Pequenas Médias Empresas (MPME) nacionais, especialmente de empresas lideradas por mulheres, visando a participação sustentável, de qualidade e certificação sempre que exigível e respeito pelas normas ambientais e sociais, no abastecimento da cadeia de valor do turismo e da economia azul, através de um conjunto de soluções de financiamento de assistência técnica, capacitação empresarial e reforço das capacidades para as MPMEs acederem ao crédito.

Com este Programa, coordenado pela Pró Empresa, pretende-se colocar à disposição das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) nacionais um **apoio financeiro para cofinanciar serviços de assistência técnica** cobrindo vários domínios do ciclo de vida das empresas, assentes em 5 Medidas:

1. **Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas**
2. **Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada**
3. **Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**
4. **Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados**
5. **Acompanhamento Técnico**

No caso de serviços de assistência técnica associados às Medidas 1, 2, 3 e 4, as MPME podem livremente escolher um consultor certificado pelo Sistema de Acreditação da Pró Empresa, ou recorrer a um consultor que pretenda vir a ser certificado pela Pró Empresa.

No caso de serviços de assistência técnica associados à Medida 5 – “Acompanhamento Técnico”, as MPME podem também escolher qualquer incubadora certificada pela Pró Empresa para prestar o serviço de pré-incubação, ou o serviço de incubação, ou o serviço de aceleração empresarial.

As candidaturas serão aceites, analisadas e decididas com base na ordem de entrada, podendo ser interrompidas a qualquer momento por decisão da Pró Empresa.

Será a Pró Empresa a validar o enquadramento dos serviços a cofinanciar nos objetivos do Programa e a avaliar a sua qualidade, considerando, ou não, a sua elegibilidade para efeitos de cofinanciamento.

2º. Âmbito

1. O Programa, que se aplica a todo o território de Cabo Verde, pretende colocar à disposição de MPMEs nacionais, especialmente de empresas lideradas por mulheres, cofinanciamento para serviços de assistência técnica no âmbito de atividades/projetos que visem o abastecimento sustentável, de qualidade e certificação sempre que exigido e respeito pelas

normas ambientais sociais, à cadeia de valor do turismo e da economia azul, em áreas de especial interesse para os objetivos do Programa, incluindo:

2.
 - a) Economia verde, incluindo agricultura orgânica, gestão de resíduos e energia sustentável;
 - b) Economia Azul, incluindo pescas, recifes de coral/áreas marítimas protegidas e transporte sustentável;
 - c) Apoio à cadeia de valor de turismo, incluindo hospitalidade e serviços conexos;
 - d) Soluções digitais e tecnológicas;
 - e) Soluções para melhoria da sustentabilidade do negócio, nomeadamente, melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição, melhoria de recursos e redução de desperdício e economia circular.
3. Consoante as disponibilidades orçamentais existentes e o grau de realização dos objetivos, a Pró Empresa poderá limitar o acesso a determinados sectores ou tipologias de projetos.

3º. Destinatários

Podem ser objeto de cofinanciamento de serviços de assistência técnica ao abrigo do Programa IMPULSIONA, as MPME que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Com volume de negócios anual até 150.000.000 ECV; e
- b) Com promotores de nacionalidade Cabo Verdiana, que detenham no mínimo 50% do capital social da empresa; e
- c) Seja um **fornecedor ou potencial fornecedor** da cadeia de turismo e da economia Azul.

4º. Tipologia de Projetos

São cofinanciados através do Programa serviços de assistência que contribuam para apoiar o desenvolvimento das MPME de Cabo Verde, em especial empresas lideradas por mulheres, que visem o abastecimento de qualidade, sustentável e certificado, sempre que exigível, à cadeia de valor do turismo e da economia azul, através das seguintes tipologias:

1. **Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas**
 - Serviços para iniciar e organizar a contabilidade
 - Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento
 - Melhoria de gestão e organização do processo produtivo
 - Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício
 - Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição
2. **Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada**
 - Organização e acompanhamento do dossier de financiamento
 - Planos de reestruturação e consolidação do negócio
 - Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados
 - Assistência técnica ou custos de produção de protótipos funcionais e análises laboratoriais

- Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular

3. Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética

- Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira
- Transição energética
- Transformação digital

4. Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados

- Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros
- Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros
- Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro

5. Acompanhamento Técnico

- Pré Incubação
- Incubação
- Aceleração empresarial

5º. Condições de Acesso das MPME

Para acederem ao Programa IMPULSIONA, as MPME têm que respeitar em **simultâneo** os seguintes critérios de acesso:

1. Estarem constituídas nos termos da legislação em vigor, observando-se o seguinte:
 - a) Empresas constituídas podem apresentar de imediato a sua candidatura *online*, através da Plataforma da Pró Empresa (www.proe.proempresa.cv), na área indicada para o efeito;

Caso a empresa ainda não esteja constituída deve solicitar suporte presencial nas delegações da Pró Empresa, presentes nas várias ilhas.
2. Terem situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.
3. Não tenham atividade/projetos incluídos na **Lista de Exclusão de Projetos/Atividades** que se apresenta no **Anexo 1** ao presente Regulamento.

6º. Cofinanciamento a Conceder pelo Programa

1. O cofinanciamento a conceder através do Programa, por “Serviço”, é conforme se apresenta na seguinte tabela:

		Valor de cofinanciamento sem majoração	Valor de cofinanciamento com majoração
Medida 1	Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas		
	Serviços para iniciar a contabilidade	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria de gestão e organização do processo produtivo	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria das condições de armazenamento, embalagem, conservação e distribuição	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
Medida 2	Melhoria no Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada		
	Organização e acompanhamento do Dossier de Financiamento	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Planos de reestruturação e consolidação do negócios	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência técnica ou custos de produção de protótipos funcionais e análises laboratoriais	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
Medida 3	Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética		
	Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira	250 000,00 CVE	300 000,00 CVE
	Transição Energética	600 000,00 CVE	700 000,00 CVE
	Transformação Digital	400 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 4	Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados		
	Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 5	Acompanhamento Técnico		
	Pré incubação	75 000,00 CVE	100 000,00 CVE
	Incubação	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Aceleração empresarial	105 000,00 CVE	150 000,00 CVE

2. O cofinanciamento corresponderá no máximo a 75% das despesas a efetuar por parte da MPME. O financiamento dos restantes 25% das despesas deverá ser assegurado pela MPME
3. O cofinanciamento para “Participação em Eventos Empresariais, Nacionais e Internacionais, nomeadamente em Feiras, Conferências e Outros Tipos de Encontros” e para “Capacitações Setoriais e de Especialização Técnica de Curto Prazo, Prestadas no País e/ou no Estrangeiro” é conforme apresentado na alínea d.2 do capítulo 8º. “Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento”.
4. O valor do cofinanciamento por serviço poderá ter majoração:
 - a. Caso a totalidade ou maioria do capital da MPME seja detido por mulher(es) e exerça(m) a gestão efetiva; **ou**
 - b. Caso a MPME crie um mínimo de 3 postos de trabalho; **ou**
 - c. Caso a MPME esteja localizada nas ilhas de Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Sal ou Santiago; **ou**
 - d. Caso a candidatura da MPME seja acompanhada por uma carta de conforto de unidade hoteleira ou similar infraestrutura turística.
5. Para serviços no âmbito da **Medida 1 - Serviços da Melhoria da Gestão e Organização Interna das Empresas**, o cofinanciamento será no máximo de 200.000,00 ECV caso a

MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, ou de 150.000,00 ECV nos restantes casos.

6. Para serviços no âmbito da **Medida 2 – Melhoria do Acesso ao Financiamento Consultoria Especializada**, o cofinanciamento será no máximo de 250.000,00 ECV caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, e de 200.000,00 ECV nos restantes casos.
7. No âmbito da **Medida 3 - Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**, o cofinanciamento para serviço associado a:
 - a. “Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira”, será no máximo de 300.000,00 ECV, caso a MPME reúna algumas das condições do ponto 4, anterior, 250.000,00 ECV nos restantes casos;
 - b. “Transição Energética” será no máximo de 700.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, e de 600.000,00 ECV nos restantes casos;
 - c. “Transformação Digital”, será no máximo de 500.000,00 ECV, caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, e de 400.000,00 ECV nos restantes casos;
8. No âmbito da **Medida 4 - Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados**, o cofinanciamento para serviço relativo a:
 - a. “Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros” será no máximo de 500.000,00 ECV caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, e de 450.000,00 ECV nos restantes casos.
 - b. “Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente, conferências e outros tipos de encontros” será no máximo de 500.000,00 ECV caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 5. anterior, e de 450.000,00 ECV nos restantes casos.
 - c. “Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro” será no máximo de 500.000,00 ECV caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, e de 450.000,00 ECV nos restantes casos.
9. No âmbito a **Medida 5 - Acompanhamento Técnico**, o cofinanciamento para serviços de “Pré Incubação”, “Incubação” ou de “Aceleração”, será:
 - a. Pré Incubação: 75.000,00 ECV para 3 meses de serviço de pré incubação. Caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, o cofinanciamento será no máximo de 100.000,00 ECV.
 - b. Incubação: 150.000,00 ECV para, no máximo, 6 meses e incubação. Caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, o cofinanciamento será no máximo de 200.000,00 ECV.
 - c. Aceleração Empresarial: 105.000,00 ECV, para 3 meses de serviço de aceleração empresarial. Caso a MPME reúna alguma das condições do ponto 4. anterior, o cofinanciamento será no máximo de 150.000,00 ECV.

Empresas que beneficiaram de outros programas da Pró Empresa ou do Programa IMPULSIONA não deverão beneficiar novamente de serviço incluído nesta Medida 5 – *Acompanhamento Técnico*, exceto se apresentarem projetos diferentes do projeto objeto de anterior cofinanciamento, no setor em questão.

Trata-se de serviços de apoio e acompanhamento na fase de ideia (pré-incubação), visando apoio ao desenvolvimento do início da empresa/projeto, ou na fase de consolidação da empresa (incubação), ou na fase de expansão da empresa (aceleração). À data da candidatura, a empresa tem que identificar a incubadora certificada que irá prestar o serviço de pré incubação, ou de incubação, ou de aceleração empresarial e o respetivo plano de pré-incubação/incubação/aceleração.

Após aprovação do pedido de cofinanciamento, deverão proceder à formalização do contrato de incubação no prazo de 10 dias úteis, onde deverão constar as obrigações da empresa e da incubadora, nomeadamente:

- a) As obrigações do Promotor;
- b) As obrigações da Pró Empresa;
- c) As obrigações e serviços prestados pela incubadora certificada;
- d) O valor do cofinanciamento;
- e) A pessoa responsável, por parte da Incubadora certificada, pelo acompanhamento do projeto.

7º. Condições do Cofinanciamento

O cofinanciamento a conceder pelo Programa será efetuado de acordo com o estabelecido no contrato, sendo atribuído/pago diretamente à entidade prestadora do serviço.

8º. Apresentação da Candidatura e do Pedido de Cofinanciamento

1. As MPME devem apresentar a candidatura através da Plataforma da Pró Empresa, na área própria para o efeito.
2. A candidatura deve fundamentar o pedido de cofinanciamento, apresentando a Memória Descritiva do projeto, os objetivos que pretende atingir, o estágio da empresa (iniciação, desenvolvimento, protótipo, consolidação, expansão), o calendário de implementação e demais informação requerida em sede de candidatura. considerando ainda:

a. No caso da Medida 1 - Serviços da Melhoria da Gestão e Organização interna das Empresas no momento da candidatura para:

- a1. “Serviços para Iniciar a Contabilidade” ou para “Serviços de Auditoria para Efeitos de Acesso ao Financiamento”, deve ser apresentada a fatura proforma, ou orçamento, com a descrição dos serviços a prestar pelo Contabilista registado na OPACC, e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura. O objetivo destes serviços é apoiar a passagem das MPME para sistemas de contabilidade organizada com a elaboração de demonstrações financeiras, Relatórios & Contas, por forma a melhorarem as suas condições de acesso a financiamento.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% será pago após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% pagos mediante apresentação e validação do relatório de implementação (Mapas Financeiros e/ou Relatórios de Auditoria), da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após a data de candidatura, para submissão do relatório de implementação.

a2. “Melhoria de Gestão e Organização do Processo Produtivo”: no momento da candidatura, a MPME deve apresentar o plano de modernização do sistema de produção, bem como a fatura proforma, ou o orçamento, documentos da empresa e diagnóstico empresarial.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% será pago após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% será pago com a apresentação e a aprovação pela Pró Empresa do relatório final do Prestador do serviço, da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor.

b. No caso da Medida 2 – Melhoria do Acesso ao Financiamento e Consultoria Especializada

para serviço relativo a:

b1. “Organização e acompanhamento do *Dossier* de Financiamento”: no momento da candidatura, a MPME deve apresentar o *Dossier* de Financiamento, bem como a fatura proforma, ou o orçamento e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura.

O objetivo é ajudar as MPME a prepararem pedidos de empréstimo a instituições financeiras de forma clara e completa e com uma proposta de estrutura de financiamento apropriada.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% será pago com a aprovação do serviço a prestar (organização do *dossier* ou outros serviços de consultoria) e a celebração do contrato. Ao assinar o contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% será pago com a apresentação e validação pela Pró Empresa dos dois relatórios (inicial e final) de acompanhamento de acesso ao crédito, da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

b2. “Planos de Reestruturação e Consolidação do Negócio”: no momento da candidatura, a MPME deve apresentar o Plano de Reestruturação e Consolidação do Negócio, bem como a fatura proforma, ou o orçamento e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura.

O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:

- 40% será pago com a apresentação e a aprovação pela Pró Empresa do serviço de consultoria e a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador de serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*.
- 60% será pago com a apresentação e validação pela Pró Empresa dos dois relatórios (inicial e final) referentes ao serviço de consultoria, da fatura referente a esta *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

b3. Nos restantes casos:

- “Estudos de Mercado, Planos de Marketing e Outros Estudos Especializados”: no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou o orçamento, a proposta técnica-financeira e demais documentos de suporte à candidatura. Ao finalizar o plano, o mesmo deve ser apresentado à Pró Empresa, para validação e sequência de cofinanciamento de 2ª *tranche* e a apresentação da fatura referente à 2ª *tranche* e cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- “Assistência Técnica ou Custos de Preparação e Produção de Protótipos Funcionais e Análises Laboratoriais”: no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou orçamento, com a descrição dos serviços a prestar e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura;
- “Assistência técnica para implementação de práticas ou de modelos de negócio da economia circular”: que visa apoiar as empresas na implementação de práticas ou modelos de sustentabilidade empresarial, assentes na reutilização, redução e reciclagem;

o pagamento destes cofinanciamentos será efetuado em dois momentos:

- 40% será pago após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*.
- 60% após verificação e validação pela Pró Empresa da conclusão da assistência técnica e/ou verificação e validação pela Pró Empresa da funcionalidade do protótipo ou exibição das amostras e da apresentação da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor.

c. A **Medida 3 - Serviços de Apoio à Transformação Digital e Energética**, visa disponibilizar às MPME serviços de assistência técnica para:

- c1. “Implementação ou Melhoria de Sistemas de Informação Financeira”, visando preparação de pedidos de empréstimo a instituições financeiras de forma clara e completa e com uma proposta de estrutura de financiamento apropriada;
- c2. “Transição Energética”, que visa promover o uso eficiente de energia e reaproveitamento da matéria, através da identificação de uma motriz menos nociva e mais limpa de forma a mudar a estrutura interna das MPMEs e toda a sua cadeia de valor dos produtos e serviços.

O cofinanciamento inclui os custos com: auditoria energética, consultorias para a inovação, transição e eficiência energética, bem como a aquisição de equipamentos;

- c3. “Transformação Digital” que visa suportar a adoção e o desenvolvimento de soluções de automatização de processos de negócios por parte de MPME nacionais, através da:
 - digitalização e desenvolvimento de plataformas de gestão de processos de *backoffice*,
 - desenvolvimento de soluções de *front-office*, nomeadamente portais, *websites*, *apps*, *bots*, etc.,
 - adoção de ferramentas digitais e práticas modernas no processo de negócio,
 - desenvolvimento de competências digitais, básicas e fundamentais para utilização das ferramentas desenvolvidas.

- c4. No caso de “Implementação ou Melhoria de Sistemas de Informação Financeira”, no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou o orçamento do *software* ou dos serviços a prestar, e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura, que permitam às MPME estruturar a sua informação económica e financeira (por exemplo, sistemas de faturação eletrónica, ou pagamentos eletrónicos para ajudar as instituições financeiras a monitorar os fluxos de caixa).

Quando se tratam *especificamente* de serviços relativos a “Transição Energética” ou a “Transformação Digital”, deve ser apresentado o *dossier* contendo os respetivos relatórios e as respetivas faturas proforma, ou orçamentos e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura.

O pagamento do cofinanciamento, para qualquer um dos três casos, será efetuado em dois momentos:

- 40% será pago após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato, o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
- 60% pagos mediante apresentação e validação do Relatório de Implementação, e apresentação da fatura referente à 2ª *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao promotor. A MPME tem um período de 6 meses, após a data de candidatura, para submissão do

relatório de implementação de um Sistema de Eficiência Energética ou Transformação Digital.

- d. No caso da Medida 4 - Serviços de Melhoria no Acesso a Novos Mercados:** no momento da candidatura, deve ser apresentada a fatura proforma, ou orçamento, para a prestação dos respetivos serviços e demais documentos constantes nos documentos de suporte à candidatura.

O objetivo desta Medida é apoiar as empresas na “Implementação e Preparação para Certificação de Normas (nacionais e internacionais) e Especificações Técnicas e Outros”, a “Participação em Eventos Empresariais (nacionais e internacionais)” e “Capacitações Setoriais e de Especialização Técnica de Curto Prazo, Prestadas no País e/ou no Estrangeiro”, visando índices crescentes de competitividade e inovação.

Relativamente ao serviço para:

d1. “Implementação e Preparação para Certificação de Produtos, serviços ou Processos (nacionais e internacionais) e Especificações Técnicas e Outros”:

- i. O pagamento do cofinanciamento será efetuado em dois momentos:
 - 40% será pago após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa. Ao assinar o contrato o Prestador do serviço deve enviar a fatura referente à 1ª *tranche*;
 - 60% serão pagos após implementação do projeto e da apresentação da fatura referente à 2ª *tranche*, havendo lugar à apresentação e comprovação pela Pró Empresa do Manual de Procedimentos ou da Certificação e Planos de Modernização, e apresentação de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao promotor.
- ii. Após o pagamento, a Pró Empresa poderá efetuar verificação física e documental nas instalações da MPME beneficiária.
- iii. A documentação exigida, na fase de candidatura e na fase de pagamento, poderá ser enviada por *upload* na Plataforma da Pró Empresa, no momento da candidatura.
- iv. A MPME pode livremente escolher um Consultor certificado pelo Sistema de Acreditação da Pró Empresa, ou recorrer a um Consultor que pretenda vir a ser acreditado. As MPME podem também escolher qualquer Incubadora certificada pela Pró Empresa para prestar este tipo de serviço.
- v. As candidaturas serão aceites, analisadas e decididas com base na ordem de entrada, podendo ser interrompidas a qualquer momento por decisão da Pró Empresa.

d2. “Participação em Eventos Empresariais, Nacionais e Internacionais, nomeadamente em Feiras, Conferências e Outros Tipos de Encontros” e para “Capacitações Setoriais e de Especialização Técnica de Curto Prazo, Prestadas no País e/ou no Estrangeiro”, a documentação exigida, na fase de candidatura e na fase

de pagamento, poderá ser enviada por *upload* na Plataforma da Pró Empresa, no momento da candidatura.

O cofinanciamento será de 75% do valor total, com:

- 25% a ser pago com a aprovação da candidatura e
- os restantes 50% com entrega à Pró Empresa de cópia dos justificativos associados à participação, acompanhada de relatório no âmbito do interesse da participação no evento e cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor.

- e. No caso da **Medida 5 - Acompanhamento Técnico**, a candidatura tem que identificar a Incubadora certificada que irá prestar o serviço de pré-incubação, ou de incubação ou de aceleração empresarial e o respetivo plano de pré-incubação/incubação/aceleração e o orçamento associado ao serviço, ou fatura proforma.

Após receber notificação formal de decisão favorável à candidatura submetida à Pró Empresa, a empresa e a incubadora deverão proceder à formalização do contrato de incubação, no prazo de 10 dias úteis. A empresa deve submeter na Plataforma da Pró Empresa e no prazo de 15 dias úteis, o contrato celebrado com a incubadora. Nesse contrato e entre outros, deverão constar as obrigações da empresa e da incubadora, nomeadamente:

- I. As obrigações da empresa;
- II. As obrigações da Pró Empresa;
- III. As obrigações e serviços prestados pela incubadora certificada;
- IV. O valor do cofinanciamento;
- V. A pessoa responsável por parte da incubadora certificada pelo acompanhamento do serviço.

e1. O pagamento do cofinanciamento será efetuado nos seguintes termos:

- em *tranches* mensais, mediante a entrega e validação do relatório de acompanhamento mensal;
- O correspondente à última *tranche* será efetuado com a entrega e validação do último relatório de acompanhamento mensal, da entrega e validação do relatório final de incubação, do questionário de satisfação preenchido pela empresa incubada, da fatura referente a esta *tranche* e de cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao promotor.

9º. Avaliação das Candidaturas

1. Após o registo da candidatura na Plataforma da Pró Empresa, será dado início ao processo de análise e decisão;
2. A Pró Empresa, sempre que o entenda, poderá solicitar à MPME esclarecimentos ou elementos adicionais que entenda necessários para a correta avaliação da candidatura;

3. A Pró Empresa definirá um prazo para resposta ao pedido de elementos, ajustado às características do mesmo;
4. A não resposta pela empresa no prazo definido (ou noutro que solicite, fundamentando, e que seja concedido) será entendida como desinteresse na candidatura e como tal será anulada;
5. A Pró Empresa avaliará a candidatura no prazo e 15 dias úteis, com base no enquadramento nos objetivos do Programa, no valor da despesa e na adequabilidade do serviço de consultoria às necessidades da empresa.

10º. Decisão

1. A decisão sobre a atribuição, ou não, do cofinanciamento cabe à Pró Empresa
2. Embora os valores a cofinanciar estejam parametrizados no Programa, se durante o processo de avaliação da candidatura a fatura apresentada não for de acordo com as especificações do Programa, cabe à entidade gestora do Programa, a Pró Empresa, a decisão de reavaliação do valor proposto.
3. A decisão será comunicada à MPME por correio eletrónico, no prazo de 7 dias úteis, após a análise e decisão.

11º. Reclamações

O promotor tem um prazo de 10 dias, após data de notificação “desfavorável” da Pró Empresa relativa à sua candidatura a pedido de cofinanciamento para serviço de assistência técnica para, se o entender, apresentar reclamação.

12º. Contratação e Pagamento

1. Após a comunicação ao Promotor de decisão favorável ao cofinanciamento, deverá ser celebrado o contrato de cofinanciamento, no âmbito do Programa, até 7 dias úteis após o prazo para reclamações.
2. O pagamento do cofinanciamento será efetuado por transferência para a conta bancária do Prestador do serviço, no prazo de um mês, após assinatura do contrato pelas partes (Pró Empresa, Promotor e Prestador do serviço).

13º. Obrigações das MPME

1. A MPME obriga-se a prestar informação objetiva e verificável;
2. A MPME obriga-se a prestar toda e qualquer informação que a Pró Empresa solicite e no prazo indicado pela Pró Empresa, no âmbito do processo de candidatura e, eventualmente, em qualquer momento posterior, para efeitos de gestão, seguimento e auditoria ao Programa;
3. A MPME obriga-se a aceitar a publicitação do cofinanciamento de que beneficiou, a efetuar pela Pró Empresa, ou por outra qualquer entidade pública.

14º. Penalizações

1. O **não cumprimento** dos objetivos do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, e/ou dos objetivos associados à candidatura para cofinanciamento a serviço de assistência técnica, e/ou do contrato para concessão desse cofinanciamento, serão fundamento do não pagamento do cofinanciamento;

2. Qualquer **irregularidade** imputada à MPME e/ou ao Prestador do serviço de assistência técnica (consultor/incubadora), no âmbito do cofinanciamento ao abrigo do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e da Economia Azul, é fundamento de não pagamento do cofinanciamento, ou, caso já tenha sido desembolsado pela Pró Empresa parte ou a totalidade do valor do cofinanciamento, conforme contrato celebrado entre as partes (Pró Empresa, Promotor e Consultor/Incubadora), o Prestador do serviço obriga-se a devolver à Pró Empresa, no prazo estipulado pela Pró Empresa, o montante em causa.
3. Qualquer irregularidade cometida com intenção pela MPME será razão de exclusão de apoio público/Pró Empresa, pelo período de 5 anos.
4. O foro jurídico para eventuais questões contenciosas é o Tribunal da Praia.

15º. Vigência do Subprograma

1. O programa para cofinanciamento de serviços de assistência técnica, no âmbito do IMPULSIONA – Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Setor do Turismo e Economia Azul, entra em vigor em data a anunciar pela Pró Empresa;
2. O programa para cofinanciamento de serviços de assistência técnica tem uma duração prevista de 3 anos, mas poderá terminar a qualquer altura por decisão da Pró Empresa, em virtude de imperativo orçamental ou outro.

Anexo 1 . Lista de Exclusão de Projetos/Atividades

Nº	ACTIVIDADE E/OU PROJECTOS
1	Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal de acordo com as leis ou regulamentos de Cabo Verde ou convenções e acordos internacionais, ou sujeita a proibições internacionais, como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozono, PCBs, vida selvagem ou produtos regulamentados sob CITE
2	Produção ou comércio de armas e munições
3	Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho)
4	Produção ou comércio de tabaco
5	Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes
6	Produção ou comércio de materiais radioativos. <i>OBS: não se aplica à compra de equipamento médico, equipamento de controlo de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que o Grupo do Banco Mundial considere que a fonte radioativa é trivial e/ou adequadamente protegida</i>
7	Produção ou comércio de fibras de amianto não ligadas ou utilização de materiais que contenham amianto. <i>OBS: não se aplica à compra e utilização de placas de fibrocimento com amianto quando o conteúdo de amianto é inferior a 20%.</i>
8	Pesca com redes de deriva no ambiente marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.

9	Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado/trabalho infantil prejudicial.
10	Produção ou comércio de madeira ou outros produtos florestais que não sejam provenientes de florestas geridas de forma sustentável.
11	Investimentos envolvendo grandes construções e obras civis que causariam impacto adverso significativo e exigiriam um relatório ESIA completo de acordo com o regulamento ESIA nacional e de acordo com as políticas de salvaguarda da Associação (ou seja, categoria A), exceto nos casos em que um A ESIA já foi aprovada pelas autoridades competentes e um ESMP compatível com as políticas de salvaguarda da Associação foi produzido
12	Subprojectos que irão exigir o reassentamento involuntário de Pessoas.
13	Subprojectos que possam destruir ou danificar recursos culturais físicos, ou seja, recursos arqueológicos, paleontológicos, históricos, arquitetónicos, religiosos (incluindo cemitérios e locais de sepultamento), estéticos, ou outro significado cultural.
14	Subprojectos que envolvam transformação ou degradação de habitats naturais críticos e que possam resultar na perda de biodiversidade, incluindo quaisquer áreas naturais protegidas oficiais, tais como parques nacionais e outras áreas protegidas.
15	Subprojectos que requerem o uso de pesticidas perigosos ou que não cumprem as Diretrizes da FAO sobre Armazenamento, Rotulagem e Eliminação de Pesticidas (Roma, 1985), ou que não seguem as recomendações e normas mínimas descritas no Código Internacional de Conduta sobre Distribuição e Utilização de Pesticidas da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) (Roma, 2003)
16	Atividades envolvendo barragens/represas

Anexo 2. Documentos suporte de candidatura

Serviços para iniciar a contabilidade

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª tranche do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Justificativo do cofinanciamento;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Trabalho;
- Cópia do Certificado de Inscrição na Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados (OPACC);
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de implementação;
- Mapas financeiros do período de implementação;
- Fatura da 2ª *tranche* do Prestador o serviço;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes.

A MPME tem um período de 6 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Cópia Certificado Inscrição na Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados (OPACC);
- Plano de Trabalho;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de Implementação;
- Relatório de Auditoria finalizado;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche* do Prestador do serviço.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Melhoria de gestão e organização do processo produtivo

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as finanças e INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Trabalho;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de Implementação;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche* do Prestador do serviço.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Trabalho;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de Implementação;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche* do Prestador do serviço.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Melhoria das condições de armazenamento, embalagem,
conservação e distribuição

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Trabalho;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de implementação;
- Nota de validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura de 2ª *tranche*.

A MPME têm um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Organização e acompanhamento de *dossier* de financiamento

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e ao INPS;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- *Dossier* de Financiamento, incluindo o estudo do projeto (plano de negócio, estudo de viabilidade ou plano de exploração, *template* financeiro em Excel); os documentos deverão estar em conformidade ao guião da Pró Empresa);
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço;
- Faturas proformas que sustentam o investimento a realizar.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Apresentação dos relatórios de acompanhamento no acesso ao crédito;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 6 meses, após a assinatura do contrato para apresentação dos relatórios de acompanhamento no acesso ao financiamento, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

Planos de reestruturação e consolidação do negócio

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Plano de reestruturação finalizado;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato para apresentação do estudo validado e aprovado, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

Estudos de mercado, planos de *marketing* e outros estudos especializados

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura Proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Plano de *Marketing*, ou outros estudos especializados, finalizado;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato para apresentação do estudo validado e aprovado , após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

Assistência técnica ou custos de preparação e produção de protótipos funcionais e análises laboratoriais

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Ficha técnica do protótipo ou análise laboratorial a produzir e Layout 3D;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Fatura de 2ª *tranche*;
- Apresentação e teste do protótipo ou das amostras;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes.

A MPME tem um período de 6 meses, após a assinatura do contrato para apresentação do protótipo ou amostras aprovadas, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

Assistência técnica para implementação de práticas ou de
modelos de negócio da economia circular

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Trabalho;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de Implementação;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Implementação ou melhoria de sistema de informação financeira
Produção ou aquisição de soluções eletrónicas de suporte dos negócios
Transformação digital

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Trabalho;
- Ficha técnica do *software*;
- Fatura proforma no valor global do serviço;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Relatório de implementação do *software*;
- Comprovativo da instalação e implementação do *software*, incluindo fotografias;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura de 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato para apresentação da solução adquirida, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

Transição energética

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (Certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Diagnóstico empresarial;
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Estudo de viabilidade incluindo a caracterização da instalação e:
 - Descrição da atividade económica realizada pelo candidato;
 - Descrição das principais cargas/equipamentos de consumo;
 - Descrição dos horários de funcionamento da instalação;
 - Descrição dos perfis de consumo;
 - Memória descritiva do projeto, incluindo
 - . Descrição do gerador fotovoltaico, apresentar cálculos justificativos;
 - . Descrição dos inversores;
 - . Descrição do banco de baterias, apresentar cálculos justificativos (se aplicável);
 - . Descrição dos quadros de proteções DC e AC;
 - . Descrição da estrutura de suporte;
 - . Descrição do sistema de monitorização;
 - . Descrição de caminhos e tipos de cabos (DC e AC);
- Simulação em *software* ou cálculo da *performance* do sistema FV (produção energia anual);
- Faturas de energia elétrica (12 meses);
- Esquema Unifilar do sistema FV;
- Cronograma de trabalho;
- *Curriculum* da equipa técnica;
- Especificações técnicas dos principais equipamentos do sistema solar FV proposto;
- Fatura proforma no valor total do serviço;
- Faturas proformas que sustentam o investimento;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª *tranche* do cofinanciamento

- Comprovativo da instalação do sistema de transição energética, incluindo fotografias;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Relatório de implementação do Sistema solar;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da 2ª *tranche*.

A MPME tem um período de 6 meses, após a assinatura do contrato para apresentação da solução adquirida, após o que caduca o benefício dos 60% de cofinanciamento.

Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros

- **Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento**
- Documentos da Empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Justificação do cofinanciamento;
- Programa do evento;
- Carta Convite do evento a favor da MPME;
- Fatura(s) do(s) serviço(s);
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.
- Apresentação de visto de entrada no país do evento - aplicável para ações fora do país

Nesta Medida o pagamento da totalidade do cofinanciamento poderá ser efetuado imediatamente após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa, mediante apresentação da(s) fatura(s).

Nota: Todos os documentos devem ser apresentados em Português

Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª *tranche* do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Justificação do cofinanciamento;
- Programa da ação de capacitação;
- Carta convite a favor da MPME;
- Comprovativo de inscrição na ação de capacitação;
- Fatura(s) do(s) serviço(s);
- Documentos da empresa/escola de capacitação (certidão comercial e NIF).
- Apresentação de visto de entrada no país da ação de capacitação – aplicável para ações fora do país
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço

Nesta Medida, o pagamento da totalidade do cofinanciamento poderá ser efetuado imediatamente após a celebração do contrato de cofinanciamento com a Pró Empresa, mediante apresentação da(s) fatura(s).

Nota: Todos os documentos devem ser apresentados em Português

Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros

a. Anexos ao formulário de candidatura e solicitação da 1ª tranche do cofinanciamento

- Documentos da empresa (certidão comercial NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Proposta Técnica e Financeira;
- Diagnóstico Empresarial;
- Plano de Implementação;
- Documentos do Prestador do serviço (Registo Comercial e CNI/BI do representante e NIF);
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento 2ª tranche do cofinanciamento

- Relatório de Implementação;
- Relatório de Auditoria Interna;
- Plano de ações corretivas;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;

- Fatura da 2ª *tranche* do serviço.

A MPME têm um período de 6 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do relatório de implementação.

Pré-Incubação

a. Anexos ao formulário de candidatura

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Declaração de interesse da Incubadora;
- Plano de pré-incubação (diagnóstico empresarial e plano de ação);
- Documentos do Prestador do serviço (Registo Comercial e CNI/BI do representante e NIF);
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento das *tranches* do cofinanciamento

- Relatório de Acompanhamento mensal - mensalmente até o penúltimo mês;
- Relatório Final de pré-incubação - último mês;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes - mensalmente;
- Plano de Implementação - último mês;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da *tranche* do Prestador do serviço.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do plano de implementação.

Incubação

a. Anexos ao formulário de candidatura

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Declaração de interesse da Incubadora;
- Plano de Incubação (diagnóstico empresarial e plano de ação);
- Documentos do Prestador do serviço (Registo Comercial e CNI/BI do representante e NIF);
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento das *Tranches* do Cofinanciamento

- Relatório de Acompanhamento mensal - mensalmente até o penúltimo mês;
- Relatório Final da pré-incubação - último mês;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes - mensalmente;
- Plano de Implementação - último mês;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da *tranche* do serviço.

A MPME tem um período de 6 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do plano de implementação.

Aceleração empresarial

a. Anexos ao formulário de candidatura

- Documentos da empresa (certidão comercial e NIF);
- Documentos dos sócios (CNI e NIF);
- Declaração situação regularizada perante as Finanças e o INPS;
- Declaração de interesse da Incubadora;
- Plano de Aceleração (diagnóstico empresarial e plano de ação);
- Documentos do Prestador do serviço (Registo Comercial e CNI/BI do representante e NIF);
- Justificação do pedido de cofinanciamento;
- Declaração dos dados bancários do Prestador do serviço.

b. Anexos para pagamento das Tranches do Cofinanciamento

- Relatório de Acompanhamento mensal - mensalmente até o penúltimo mês;
- Relatório Final de aceleração - último mês;
- Nota de Validação assinada pelos proponentes - mensalmente;
- Plano de Implementação - último mês;
- Cópia da fatura com o valor relativo a 50% dos 25% do total da AT que cabe ao Promotor;
- Fatura da *tranche* do Prestador do serviço.

A MPME tem um período de 3 meses, após a assinatura do contrato, para submissão do plano de implementação.

Anexo 3. Condições de cofinanciamento

Plano de Exploração	Estudo de Viabilidade	Plano de Negócio
Até 25 000,00 ECV	Até 90 000,00 ECV	Até 150 000,00 ECV
Secção H (Classe 4921, 4922, 4923)		Secção A
Secção M (divisão 69, 70)	Secção C (Classes 1071, 1391, 1392, 1393, 1329, 1410, 1420, 1430, 2393, 2395, 3211, 3212 Divisão: 15, 18, 31, 33	Secção B
Secção N (divisão 77)	SEÇÃO D classe 3532	Secção C (exceto os identificados na coluna anterior)
	Secção F (divisão 43)	Secção D (exceto os identificados na coluna anterior)
	Secção G	Secção E
	Secção H (divisão 52 e 53)	Secção H (exceto os identificados na coluna anterior)
	Secção I	Secção H (divisão 50 , 51)
	Secção J	Secção K
	Secção L	Secção M (divisão 71, 72, 73)
	Secção M (divisão 74, 75)	Secção Q
	Secção N (divisão 78, 79, 80, 81, 82)	Secção F (exceto os identificados na coluna anterior)
	Secção P	
	Secção R	
	Secção S (divisão 95, 96)	

Atividades elegíveis para elaboração do Plano de Exploração:

- Seção H – Transporte e Armazenagem:

- Classe 4921- Transporte terrestre urbanos e suburbanos;
- Classe 4922 – Outros transportes terrestres e de passageiros;

- Seção M – Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;

- Divisão 69 – Atividades Jurídicas e de Contabilidade,
- Divisão 70 – Atividades das sedes sociais e de consultoria para gestão

- Seção N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio

- Divisão 77 – Atividades de Aluguer

Atividades elegíveis para elaboração do Estudos de Viabilidade

- Seção C - Indústria Transformadora

- Classe 1071 - Panificação e pastelaria, fabricação de bolachas
- Classe 1391 - Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário
- Classe 1392 - Fabricação de Tapetes e carpetes
- Classe 1393 - Fabricação de cordoaria e redes
- Classe 1329 - Outras indústrias têxteis
- Classe 1410 confecção de artigos de vestuário, exceto artigos de pele com pelo,
- Classe 1420 - Fabricação de artigos de peles com pelo
- Classe 1430 - Fabricação de artigos de malha,
- Classe 2393 - Fabricação de produtos cerâmicos não refratários (exceto os destinados à construção),
- Classe 2395 - Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite,
- Classe 3211 - Fabricação de Joalharia, ourivesaria e artigos similares e cunhagem de moedas,
- Classe 3212- Fabricação de bijuterias
- Divisão 15 - Indústria do couro e dos produtos de couro, indústria de calçado
- Divisão 18 - Impressão e reprodução de suportes gravados,
- Divisão 31 - Fabricação de mobiliário e de colchões,
- Divisão 33 - Reparação, Manutenção e instalação de máquinas e equipamentos

- Seção D - Eletricidade Gaz Vapor, água quente e fria e ar frio

- Classe 3532 Produção de Gelo

- Secção F - Construção

- Divisão 43 atividades especializadas de construção

Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos

-Secção H – Transporte Armazenagem:

- Divisão 52 – Armazenagem e Atividades Auxiliares dos Transportes
- Divisão 53 – Atividades Postais e dos Correios

- Seção I – Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)

- Seção J – Atividades de Informação e comunicação

- Seção L – Atividades Imobiliárias

- Seção M – Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares:

- Divisão 74 – Outras Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;
- Divisão 75 – Atividades Veterinárias;

- Seção N – Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio;

- Divisão 78 – Atividades de Emprego
- Divisão 79 – Agências de Viagem, Operadores Turísticos e outras Atividades de Reserva
- Divisão 80 – Atividades de Investigação e Segurança
- Divisão 81 – Atividades Relacionadas com Edifícios, Plantação e Manutenção de Jardins
- Divisão 82 – Atividades de Serviços Administrativos e de Apoio às empresas

- Sessão P – Educação

- Sessão R – Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas

- Sessão S – Outras Atividades de Serviços

- Divisão 95 – Reparação de Computadores e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico
- Divisão 96 – Outras Atividades dos Serviços Pessoais

Atividades elegíveis para elaboração do Plano de Negócio

Secção A- Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca

Secção B - Industria Extrativas

Secção C - Industria Transformadora (á exceção dos identificados no capitulo Estúdio de viabilidade)

Secção D - Eletricidade Gaz Vapor, água quente e fria e ar frio (á exceção dos identificados no capitulo Estúdio de viabilidade)

Secção E - Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição

Secção F Construção (á exceção dos identificados no capitulo Estúdio de viabilidade)

Secção H – Transporte e Armazenagem (á exceção da classe 4921 e 4922)

Secção K – Atividades Financeiras e de Seguros

Secção M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares;

- Divisão 71 - Atividades de Arquitetura, de Engenharia e técnicas afim; Atividades de Ensaio e de Análises Técnicas
- Divisão 72 – Atividades de Investigação Científica e de Desenvolvimento;
- Divisão 73 – Publicidade, Estudos de Mercado e Sondagens de Opinião.

Secção Q – Saúde Humana e Ação Social

Resumo dos valores de cofinanciamento

Tabela de Cofinanciamento de atividades enquadradas como elegíveis para Plano de Exploração

Cofinanciamento		
Intervalo de valores de Investimento por projeto	Valor % cofinanciado pela Proempresa	Valor máximo por AT
Independente do valor	Até 75%	25.000

Tabela de Cofinanciamento de atividades enquadradas como elegíveis para Estudo de Viabilidade

Cofinanciamento		
Intervalo de valores de Investimento por projeto	Valor % cofinanciado pela Proempresa	Valor máximo por AT
0001 - 10.000	Até 75%	90.000
> 10.000	Até 75%	150.000

Tabela de Cofinanciamento de atividades enquadradas como elegíveis para Planos de Negócios

Cofinanciamento		
Intervalo de valores de Investimento por projeto	Valor % cofinanciado pela Proempresa	Valor máximo por AT

0001 - 10.000	Até 75%	150.000
> 10.000	Até 75%	250.000

Os demais serviços serão cofinanciados conforme tabela infra:

		Valor de cofinanciamento sem majoração	Valor de cofinanciamento com majoração
Medida 1	Serviços da Melhoria da Gestão e Organização interna das Empresas		
	Serviços para iniciar a contabilidade	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Serviços de auditoria para efeitos de acesso a financiamento	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria de gestão e organização do processo produtivo	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria da utilização dos recursos e redução do desperdício	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Melhoria das condições de armazenamento, embalamento, conservação e distribuição	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
Medida 2	Serviços de Consultoria		
	Planos de reestruturação e consolidação do negócios	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Estudos de mercado, planos de marketing e outros estudos especializados	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência técnica ou custos de produção de prototipos funcionais e análises laboratoriais	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
	Assistência Técnica ou fomento á Economia Circular	200 000,00 CVE	250 000,00 CVE
Medida 3	Serviços de Apoio á Transformação Digital e Energética		
	Implementação ou melhoria de sistemas de informação financeira	250 000,00 CVE	300 000,00 CVE
	Transição Energética	600 000,00 CVE	700 000,00 CVE
	Trasformação Digital	400 000,00 CVE	500 000,00 CVE

Medida 4	Serviços de Melhoria no acesso a novos mercados		
	Implementação e preparação para certificação de normas (nacionais e internacionais) e especificações técnicas e outros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	Participação em eventos empresariais, nacionais e internacionais, nomeadamente em feiras, conferências e outros tipos de encontros	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
	Capacitações setoriais e de especialização técnica de curto prazo, prestadas no país e/ou no estrangeiro	450 000,00 CVE	500 000,00 CVE
Medida 5	Acompanhamento Técnico		
	Pré incubação	75 000,00 CVE	100 000,00 CVE
	Incubação	150 000,00 CVE	200 000,00 CVE
	Aceleração	105 000,00 CVE	150 000,00 CVE